



2º TABELIONATO DE
PROTESTOS E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro,
Telefone: (62) 3212-1500,
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás.
www.2prtd.com.br

**Associação dos Servidores de Nível Superior
da Prefeitura de Goiânia – ANS-PMG**

ESTATUTO

CAPITULO I

Da denominação Sede e Finalidade

Art. 1º - A Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura de Goiânia - ANS-PMG, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à Av. Goiás, n.º 174, sala 902 – Ed. São Judas Tadeu e foro nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º - A ANS-PMG, entidade máxima de representação da categoria de profissionais ocupantes de cargos técnicos de qualquer natureza, de nível superior, servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Goiânia, rege-se pelo presente Estatuto, por Regimento Interno, regulamentos, demais deliberações de seus órgãos diretores e, no que lhe for aplicado, pelas leis do País, tendo por finalidade a defesa dos interesses de seus associados, sua representação junto ao Poder Público Municipal de Goiânia e, especificamente:

I – promover medidas visando fortalecer o espírito associativo entre seus membros e o fortalecimento de o desenvolvimento profissional da Categoria;

II – promover o conagraçamento dos associados, através de reuniões sociais, técnicas e profissionais;

III – defender os interesses de seus associados, como grupo, procurando manter-lhes a unidade e a coesão, e tomando medidas acauteladoras, visando evitar-lhes prejuízos de natureza funcional e salarial;

IV – incentivar o estudo e a prática de medidas de aprimoramento das ações de Governo e do Serviço Público; proporcionar a livre discussão de assuntos de interesses público e profissional;

V – estimular seus associados à eficiência profissional e ao respeito aos valores éticos e sociais das profissões e da comunidade;

VI – promover intercâmbio e cooperação com as entidades de classe dos profissionais que integram as entidades de funcionários públicos de todo o País;

VII – colaborar com todos os eventos voltados para a democratização das decisões governamentais e a participação comunitária nas decisões e ações de Governo.

31/03/2007 759470
REGISTRADO EM 31/03/2007
2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

UMAR SAHB
043-EO 0.510

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

Art. 3º - A ANS-PMG dispõe de personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, não respondendo estes, individual ou subsidiariamente, por qualquer de suas obrigações ou responsabilidade.

CAPÍTULO II

Dos Sócios.

Art. 4º - O quadro social da ANS-PMG compõem-se de sócios ativos e sócios beneméritos:

I - **SÓCIOS ATIVOS** - aqueles que têm deveres e obrigações com a manutenção e a expansão das atividades da associação, aprovados pela Assembléia.

II - **SÓCIOS BENEMÉRITOS** - os que, em razão de relevantes serviços prestados à ANS-PMG, e à consecução de seus objetivos, venham a merecer esta homenagem por proposta de qualquer sócio e o órgão competente para aprovar sua admissão é a Assembléia Geral Ordinária Mensal.

Parágrafo único- São considerados sócios fundadores, merecendo destaque especial em seus anais, os que constam da ata de fundação da ANS-PMG.

Art. 5º - Os sócios Ativos e os sócios Beneméritos têm direito ao uso dos serviços mantidos pela ANS-PMG, o livre acesso às dependências sociais e administrativas da Entidade, a frequência e a participação em trabalhos e reuniões, podendo, ainda, de acordo com as determinações estatutárias, votar e ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 6º - São obrigações dos Sócios Ativos e Sócios Beneméritos o pagamento pontual de suas contribuições, a participação nas atividades sociais, o desempenho de funções delegadas e o respeito ao estatuto e demais normas sociais e às decisões dos órgãos dirigentes.

Art. 7º - Os Sócios Ativos estão sujeitos ao pagamento de contribuições sociais, conforme o estipulado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os Sócios Ativos e os Sócios Beneméritos que não cumprirem com suas obrigações sociais, ou não cumprirem com a ética profissional e social, poderão ser suspensos ou desligados do quadro social, havendo justa causa ou por motivos graves, por decisão da Administração, cabendo sempre recurso à assembléia geral.

Parágrafo segundo - Os associados devem ter iguais direitos, mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

CAPÍTULO III
Da Receita e do Patrimônio

Art. 8º - Constituem receitas da ANS-PMG as contribuições dos Sócios Ativos; as subvenções e auxílios dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal; as doações e legados; os juros e outros rendimentos; as rendas provenientes de serviços prestados e outras rendas, eventuais ou não permitidas por lei.

Art. 9º - O patrimônio da ANS-PMG constitui-se de seus bens, valores, rendas e direito, bem como de tudo aquilo que lhes for acrescido.

Art. 10º - O orçamento anual da ANS-PMG, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária Mensal, consignará suas receitas e despesas do exercício, assim como preverá as prováveis variações patrimoniais.

Parágrafo único - O orçamento poderá ser modificado, por decisão unânime da Diretoria, referendada pela Assembléia Geral Ordinária Mensal, durante o período de sua execução.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos Dirigentes

Art. 11º - São órgãos dirigentes da ANS- PMG:

- I - a Assembléia Geral;
- II - a Administração; e
- III - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO 1ª

Da Assembléia Geral

Art. 12ª - A Assembléia Geral é o máximo deliberativo da ANS-PMG, não cabendo recurso de suas decisões, a não ser a outra Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral se reunirá em caráter:

- I - **Ordinária Bianual** - Na primeira quinzena de março, com o fim de:
 - a) discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e sobre os diversos assuntos constante em sua pauta para serem aprovados como Diretrizes Anuais da ANS-PMG;
 - b) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal;

RECEBIMOS DE VOSSES PROTOCOLOS
2º TABELIONATO GOIÂNIA
3 JUN 2007 758470
TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

OMAR SAMB
OAB-GO 8.510

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

- c) destituir os Administradores;
- d) aprovar as contas da Administração;
- e) decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social, inclusive alterar o Estatuto.

II - Ordinário Mensal – com a finalidade de:

- a) promover o conagraçamento dos associados;
- b) aprovar modificações no Orçamento;
- c) aprovar a concessão de título de sócios beneméritos e a admissão e exclusão de sócios ativos;
- d) discutir e deliberar sobre assuntos de interesse profissional da Categoria;
- f) Aprovar o Regimento Interno da ANS-PMG, regulamentos e instruções de caráter administrativo interno.

III - Extraordinário – Por convocação da Administração, ou a requerimento subscrito pelo menos por 1/5 (um quinto) dos sócios ativos em pleno gozo de seus direitos, com a finalidade de discutir e deliberar sobre os assuntos expressos no Edital de Convocação ou outros julgados, oportunos pelo plenário.

Art. 13º - A Assembléia Geral será convocada pela Administração, como antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital em que conste o local, dia, a hora e a ordem do dia da reunião, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados direito de promovê-la.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária – Bianual e Extraordinária reunir-se-ão e deliberarão, salvo dispositivo contrário, constante deste estatuto, em primeira chamada, com a presença da maioria dos sócios ativos, em gozo dos direitos sociais e, em segunda chamada, 01 (uma) hora depois com qualquer numero.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária – Mensal reunir-se-á e deliberará com qualquer número de associados presentes.

§ 3º - É obrigatória a participação do associado ativo nas reuniões da Assembléia Geral, salvo motivo de força maior.

SEÇÃO 2ª

Da Administração

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

Art. 14º - A ANS-PMG será administrada por uma Administração, composta de 11 (onze) membros, eleita anualmente, permitida a reeleição.

§ 1º - Compõem a Administração:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente de Interesses Sócios-Profissionais;

III - Vice-Presidente de Interesses Institucionais;

IV - Vice-Presidente de Interesses Financeiros;

V - Vice-Presidente de Interesses Culturais;

VI - Vice-Presidente de Interesses Social;

VII - 5 (cinco) membros vogais, substitutos dos diversos Vice-Presidentes

§ 2º - O exercício do mandato de membro da Diretoria de Comissão ou de Departamento é gratuito, vedada a remuneração a qualquer título.

§ 3º - Substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, pela ordem, o 1º Vice-Presidente de interesse Sócio-Profissionais e, após, os demais Vice-Presidentes, conforme determinado em reunião da Administração.

§ 4º - Fica impedido de exercer a Presidência da ANS-PMG, por incompatível com os fins desta sociedade, o associado também agente político na Administração Pública.

§ 5º - O Regimento Interno da ANS-PMG definirá os Departamentos e Comissões Permanentes que integrarão sua estrutura.

Art. 15º - Compete a Administração:

I - Administrar a ANS-PMG, planejando e executando programas de trabalho visando colimar os fins sociais;

II - deliberar sobre matérias ou propostas encaminhadas à Associação, encaminhando à Assembléia Geral aquelas julgadas convenientes;

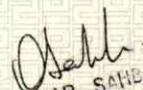
III - propor à Assembléia Geral a admissão e a exclusão de sócios;

IV - elaborar o orçamento Anual, o Regimento Interno e os diversos regulamentos e normas da ANS-PMG, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

V - decidir, por unanimidade, sobre modificações no orçamento em vigor, submetendo-as ao referendo da Assembléia Geral;

VI - convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;


Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia


OMAR SAHE
OAB/GO 8.510

VII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, regulamentos, normas e instruções, bem como as decisões da Assembléia Geral;

VIII - promover e controlar a execução do Orçamento-Anual, programando e acompanhando a realização de despesas e receitas;

IX - elaborar o Relatório Anual e as Prestações de Contas da Administração;

X - atender, nos prazos devidos, às determinações regulamentares e aos pedidos de informações dos demais órgãos diretores.

Parágrafo único - As demais disposições sobre a Administração e as atribuições específicas de seus componentes, exceto o Presidente, serão objeto do Regimento Interno da ANS-PMG.

SEÇÃO 3º

Do Presidente e dos demais Administradores

Art. 16º - Ao Presidente compete:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - movimentar as contas bancárias da ANS-PMG juntamente com o Vice-Presidente de Interesses Financeiros;
- III - autorizar despesas e ordenar pagamentos;
- IV - admitir e demitir empregados;
- V - assinar com o Vice-Presidente de Interesses Institucionais, os atos próprios da Administração;
- VI - assinar com o Vice-Presidente de Interesses Financeiros, os balancetes e o balanço da Entidade e todos os atos que acarretem obrigações financeiras à ANS-PMG;
- VII - instalar e presidir as Assembléias Gerais, salvo impedimento legal;
- VIII - presidir as reuniões da Administração;
- IX - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 17º - Aos demais Administradores da ANS-PMG, além das atribuições que lhes são cometidas por este Estatuto e pelo Regimento Interno, compete:

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

- I - participar das reuniões da Administração;
- II - substituir, pela ordem, o Administrador que preceder hierarquicamente;
- III - exercer as atribuições de sua competência e zelar por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas aprovadas.

§ Primeiro – Os membros eleitos para as Vice Presidências exercerão as atribuições peculiares para o fim a que foi eleito, podendo substituir uns aos outros em suas faltas ou impedimentos.

§ Segundo – As atribuições dos membros da Administração serão:

I – 1º Vice-Presidente de Interesses Sócio-Profissional se incumbirá dos assuntos pertinentes ao estudo de viabilidade e congraçamento entre os associados, além de substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.

II – Vice-Presidente de Interesses Institucionais, incumbirá de exercer os assuntos relacionados em organizar em caráter social as necessidades básicas e relativas ao bem estar dos associados e substituirá o 1º Vice-Presidente em sua falta ou impedimento

III – Vice-Presidente de Interesses Financeiros, incumbirá de exercer juntamente com o Presidente, as arrecadações e despesas da Associação e substituir o Vice-Presidente de Interesses Institucionais em sua falta ou impedimento.

IV – Vice-Presidente de Interesses Culturais, incumbirá de exercer os assuntos relacionados com o bem estar dos associados, com a finalidade promover eventos, congressos, congraçamento entre os associados e substituir o Vice-Presidente de Interesses Financeiros em sua falta ou impedimento.

V – Vice-Presidente de Interesses Sociais, incumbirá de exercer assuntos relativos e de interesse da Associação, convocar reuniões para discutir assuntos de interesse social e substituir o Vice-Presidente de Interesses Culturais.

SEÇÃO 4º

Do Conselho Fiscal

Art. 18º - O Conselho Fiscal da ANS-PMG será composto de 5 (cinco) membros e de igual número de suplentes, eleitos juntamente com os Administradores, proibida a sua reeleição, competindo-lhe opinar sobre as contas da Administração e cooperar no estudo e solução dos problemas financeiros, orçamentários e patrimoniais.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal aprovarão seu Regimento Interno e elegerão, anualmente, o seu Presidente e o seu Secretário.

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia

Art. 19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos anualmente, na Segunda semana de janeiro, para apreciar as contas da Administração; nos períodos determinados por seu Regimento Interno ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela metade mais um de seus membros.

SEÇÃO 5º

Das Eleições

Art. 20º - Os membros da Administração e do Conselho Fiscal da ANS-PMG eleitos pela Assembléia Geral Ordinária-Bianual, para o período de 2 (dois) anos, permitida reeleição por no máximo 2 (dois) períodos.

§ 1º - A eleição dos membros da Administração e do Conselho Fiscal far-se-á por escrutínio e por maioria de votos.

§ 2º - Serão considerados eleitos os Administradores e o Conselho Fiscal cuja chapas obtiverem a maioria dos sufrágios.

§ 3º - Proclamados os resultados, os eleitos serão considerados automaticamente empossados.

Art. 21º - Havendo chapa única, os Administradores e o Conselho Fiscal poderão ser eleitos pelo Processo de aclamação.

Art. 22º - As chapas que concorrem às eleições, para a Administração e para o Conselho Fiscal deverão ser registradas perante a Comissão Eleitoral, até 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Eleitoral será constituída de 03 (três) membros indicados pela Administração, e por um representante de cada chapa concorrente.

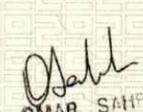
Parágrafo Segundo - Cada chapa terá direito a apresentar, junto à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar e fiscalizar a legalidade do processo eleitoral.

Art. 23º - Somente poderão votar para a eleição da Administração e para o Conselho Fiscal o associado que tiver contribuído pelo menos um vez, e somente poderá ser votado o associado que tiver contribuído 06 (seis) vezes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais


Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia


OMAR SAIF
OAB GO. B. 511

Art. 24º - a ANS-PMG só se dissolverá por decisão de Assembléia Geral, com proposta e votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Sócios Ativos em gozo de seus direitos sociais.

Art. 25º - No caso de dissolução desta associação, o acervo que constituir seus bens, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais dos associados, será doado a uma instituição de caráter filantrópico determinada pela Assembléia Geral.

Art. 26º - Este Estatuto poderá ser modificado parcial ou totalmente, de acordo com as necessidade, através de Assembléia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital em que conste o local, o dia, a hora e a ordem do dia, será feita por consenso e exigido o voto concorde de dois terços dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 27º - Não haverá, no âmbito da ANS-PMG, qualquer discriminação de caráter político-partidário, de cor, raça ou religião.

Art. 28º - Findo o mandato, a Administração fará entregue à subseqüente, de todos os bens, valores, títulos e documentos sob sua guarda, mediante inventário em 2 (duas) vias, assinadas por todos os membros da antiga Administração.

Art. 29º - Para destituição de administradores e para alterar o estatuto deve ser por deliberação da maioria absoluta dos participantes da Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para esse fim, instalada em 1ª (primeira) chamada com a maioria absoluta dos associados ou em 2ª (Segunda) com qualquer numero.

Art. 30º - A Administração tem o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar o Regimento Interno da ANS-PMG.

Art. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Administração, consultada, quando a gravidade do caso e exigir, a Assembléia Geral Ordinária-Mensal; ou a assembléia Geral Extraordinária.

Art. 32º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro na forma legal, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 05 de abril de 2006.

OMAR SAHB
OAB-GO 8.510

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bul. Marcos de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 212-1900, Fax (62) 229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 758470. Averbado à margem do registro nº 875. Selo de autenticidade: 0301A085671. Dou fé.

Goiânia, 03 de janeiro de 2007.

Emplumentos..	31,00	Despesas..	0,00
Taxa Judiciária	6,75	Total..	37,75

Tabelião de Fato - Centro - Oficial
 Delegado Tabelião C. & S. - Oficial Substituto

Tabelião C. & S. de Cessão Plena - Oficial Substituto
 Tabelião de Fato - Centro - Oficial Substituto

Tabelião Suplente - Escrivão
 Tabelião Livre - Escrivão

Simone Canhete Silva Garcia
ESCREVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos de Goiânia